

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA.

### PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 50/2023

Solicitação de Contratação n.º 039173 – Departamento Administrativo – DEPAD

Por este instrumento, em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico n.º 50/2023, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/n.º., em Contagem/MG, CEP 32.145-900, Telefone 3399-2122, Fax 3394-2709, CNPJ 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada CEASAMINAS, e a empresa PAPELARIA OURO LTDA, com endereço na Rua Carmo Da Cachoeira, N.º 217, Andar: 2, Bairro: Salgado Filho, Cidade Belo Horizonte, CEP: 30550-370, CNPJ: 07.266.248/0001-48, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma legal pelo(a) Sr(a) Ronaldo Felizardo Ribeiro, CPF n.º \*\*\*.802.376-\*\*, empresário, resolvem registrar os preços para aquisição parcelada dos materiais/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Edital (Anexo I), com fundamento nas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14; Lei n.º 13.303/16; Decretos n.ºs 7.892/13; 8.538/15 e 10.024/19; e no Manual de Procedimentos e Regulamentos de Licitações e Contratos da CEASAMINAS, e nas condições que se seguem.

### **01 – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

1.1-Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e nos anexos do Edital.

1.2 – A presente contratação se justifica em razão da necessidade de reposição do estoque da CeasaMinas. O material adquirido será destinado à execução das rotinas desta Estatal.

### **02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



## LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Almofada para carimbo Azul nº 3 marca pilot, similar ou superior	unid	15	<b>R\$ 3,80</b>	7,00
02	Apagador para quadro branco – marca pilot, similar ou superior	unid	15	<b>R\$ 3,20</b>	48,00
03	Aparelho Durex tamanho 12 x 33	unid	20	<b>R\$ 10,40</b>	208,00
04	Bandeja de acrilico porta documento um andar	unid	20	<b>R\$ 12,10</b>	242,00
05	Bobina p/ maquina de calcular tamanho 57 x 65, marca suprema, similar ou superior	unid	200	<b>R\$ 1,90</b>	380,00
06	Bobina Termica tamanho 79mm x 30 metros 01 via	unid	600	<b>R\$ 4,10</b>	2.460,00
07	Borracha VA 40 - Marca Pelikan, similar ou superior.	unid	30	<b>R\$ 0,42</b>	12,60
08	Borracha TK plástico - Marca Albion, similar ou superior.	unid	50	<b>R\$ 0,54</b>	27,00
09	Bobina 57mm Térmica 01 via p/ relógio de ponto, 300 metros. - Marca Suprema, similar ou superior.	unid	120	<b>R\$ 27,27</b>	3.272,40
10	Arquivo de polionda oficio amarelo. Medidas: 350x245x135 mm (montada)-Marca Polycart, similar ou superior.	unid	2000	<b>R\$ 5,20</b>	10.400,00
11	Caneta Esferografica Azul Cristal com corpo hexagonal -Ponta média de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio - Marca Bic, similar ou superior.	unid	1600	<b>R\$ 0,59</b>	944,00
12	Caneta Esferografica Preta Cristal com corpo hexagonal -Ponta média de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio - Marca Bic, similar ou superior.	unid	600	<b>R\$ 0,65</b>	390,00
13	Caneta Esferografica Vermelha Cristal com corpo hexagonal-Ponta média de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio - Marca Bic, similar ou superior.	unid	300	<b>R\$ 0,62</b>	186,00
14	Capa p/ Encadernação PVC Tamanho Oficio 21x33cm ( Capa Transparente e contra-capas Verde).	unid	1500	<b>R\$ 0,28</b>	420,00
15	Cesto coletor de lixo c/ anel metalico s/ tampa pequena 05 litros	unid	40	<b>R\$ 22,00</b>	880,00



16	Clips nº 01 niquelado cx/ 100 unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	150	<b>R\$ 1,95</b>	292,50
17	Clips nº 02 niquelado cx/ 100 unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	150	<b>R\$ 1,95</b>	292,50
18	Clips nº 03 niquelado cx/ 100 unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	150	<b>R\$ 1,35</b>	202,50
19	Clips nº 2/0 niquelado cx/ 100 unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	150	<b>R\$ 2,20</b>	330,00
20	Cola Plástica Líquida 90g - Marca New Magic, similar ou superior.	Pç	60	<b>R\$ 2,00</b>	120,00
21	Corretivo Líquido a base de água 18ml - Marca Toque Mágico, similar ou superior.	Pç	72	<b>R\$ 1,70</b>	122,40
22	Etiqueta Branca laser ref. 6182 9 Folha formato carta c/ 14 etiquetas marca pimaco, similar ou superior	Folha	1000	<b>R\$ 0,37</b>	370,00
23	Elastico nº18 (Gominha) 50g - Marca Amarelinhas, similar ou superior.	pct	800	<b>R\$ 2,00</b>	1.600,00
24	Envelope plástico transparente com abatam. 10 x 7 (tipo protetor plástico)	Pç	300	<b>R\$ 0,32</b>	96,00
25	Envelope plástico transparente 24 x 33cm c/ 4 furos ref. 020.-Marca ACP, similar ou superior.	Pç	3000	<b>R\$ 0,44</b>	1.320,00
26	Envelope plástico transparente 24 x 33cm s/ furo ref. 020.-Marca ACP, similar ou superior.	Pç	3000	<b>R\$ 0,44</b>	1.320,00
27	Extrator de grampo modelo espátula zincado	Pç	40	<b>R\$ 1,00</b>	40,00
28	Faca olfa estreita (estilete)	Pç	30	<b>R\$ 1,30</b>	39,00
29	Faca olfa lamina larga (estilete)	Pç	20	<b>R\$ 1,60</b>	32,00
30	Fita Adesiva Transparente Tamanho 12 x 33m - Marca 3M, similar ou superior.	Pç	100	<b>R\$ 1,20</b>	120,00
31	Fita Crepe 19 x 50m - Marca Scotch 3M, similar ou superior.	Pç	100	<b>R\$ 3,30</b>	330,00
32	Fita Polisil 50mm x 50m - Marca 3M, similar ou superior.	Pç	160	<b>R\$ 3,70</b>	592,00
33	Fita para máquina de calcular Faci/Sharp	Pç	60	<b>R\$ 4,20</b>	252,00
34	Garra espiral plástica – 07 mm	Pç	30	<b>R\$ 0,25</b>	7,50
35	Garra espiral plástica – 12 mm	Pç	30	<b>R\$ 0,27</b>	8,10
36	Garra espiral plástica – 17 mm	Pç	30	<b>R\$ 0,26</b>	7,80
37	Garra espiral plástica – 23 mm	Pç	30	<b>R\$ 0,40</b>	12,00
38	Garra espiral plástica – 29 mm	Pç	20	<b>R\$ 0,45</b>	9,00
39	Garra espiral plástica – 33 mm	Pç	20	<b>R\$ 0,52</b>	10,40
40	Garra espiral plástica – 40 mm	Pç	20	<b>R\$ 0,71</b>	14,20
41	Grampeador metálico médio – 26/6 cap 25 fls ref. S5025B dimensões: comp. 18,8 cm lar. 4,0 cm altura 4,8 cm	Pç	50	<b>R\$ 20,26</b>	1.013,00

42	Grampeador metálico pequeno – 26/6 cap 12 fls ref. 206 dimensões: comp. 13,6 cm lar. 3,0 cm altura 5,5 cm	PÇ	50	<b>R\$ 12,00</b>	600,00
43	Grampo 26/6 tipo cobreado cx/ 500unid. p/ Grampeador (fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem).- Marca ACC, similar ou superior.	cx	300	<b>R\$ 5,90</b>	1.770,00
44	Grampo formato tipo U – Alumínio para arquivo	PÇ	200	<b>R\$ 0,50</b>	100,00
45	Grampo para grampeador Rapid 09 marca acc, similar ou superior	CX	10	<b>R\$ 3,30</b>	33,00
46	Grampo p/ Pasta Simples 80mm cx/ 50unid.	cx	40	<b>R\$ 9,25</b>	370,00
47	Grampo Trançado nº 01 niquelado cx c/ 12 unidades marca acc, similar, ou superior	CX	50	<b>R\$ 3,35</b>	167,50
48	Grampo Trançado nº 02 niquelado cx c/ 50 unidades marca acc, similar, ou superior	CX	50	<b>R\$ 6,00</b>	300,00
49	Lápis Preto nº 02 - Marca Faber Castell, similar ou superior.	PÇ	800	<b>R\$ 0,27</b>	216,00
50	Livro de Ata Horizontal de 200 fls formato 205x 300mm - Marca Tilibra, similar ou superior.	PÇ	30	<b>R\$ 23,96</b>	718,80
51	Pasta Cartolina s/ tala - amarela formato ( 325x 490mm).	PÇ	300	<b>R\$ 1,90</b>	570,00
52	Pasta Catálogo cor preta com 04 colchetes, tamanho Ofício c/ 10 plásticos e bolso porta-cartão na capa. - Marca Tilibra, similar ou superior.	PÇ	60	<b>R\$ 7,98</b>	478,80
53	Pasta de Plástico Canaleta (removível) A-4, cor cristal - Marca Yes, similar ou superior.	PÇ	300	<b>R\$ 2,00</b>	600,00
54	Pasta suspensa marmorizada verde com ponteira de plástico completa – marca Polycart, similar ou superior	PÇ	100 0	<b>R\$ 2,97</b>	2.970,00
55	Pasta Plástica L - Marca Yes, similar ou superior.	PÇ	50	<b>R\$ 0,70</b>	35,00
56	Pincel Atômico Azul com ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita 2,0mm, 4,5 mm e 8.0mm, recarregável com tinta TR- Marca Pilot, similar ou superior.	PÇ	24	<b>R\$ 2,30</b>	55,20
57	Pincel Atômico Preto com ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita 2,0mm, 4,5 mm e 8.0mm, recarregável com tinta TR- Marca	PÇ	24	<b>2,30</b>	55,20



	Pilot, similar ou superior.				
58	Pincel Atômico Vermelho com ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita 2,0mm, 4,5 mm e 8.0mm, recarregável com tinta TR - Marca Pilot, similar ou superior.	PÇ	24	<b>R\$ 2,30</b>	55,20
59	Pincel Azul com ponta de acrílico 4.0mm, espessura da escrita 2.0mm, p/ Quadro Branco - Marca Pilot, similar ou superior.	PÇ	24	<b>R\$ 2,15</b>	51,60
60	Pincel Vermelho com ponta de acrílico 4.0mm, espessura da escrita 2.0mm, p/ Quadro Branco - Marca Pilot, similar ou superior.	PÇ	24	<b>R\$ 2,15</b>	51,60
61	Pincel Preto com ponta de acrílico 4.0mm, espessura da escrita 2.0mm, p/ Quadro Branco - Marca Pilot, similar ou superior.	PÇ	24	<b>R\$ 2,15</b>	51,60
62	Perfurador de papel 02 furos, metálico capacidade 20 folhas diâmetro do furo 5mm	PÇ	30	<b>R\$ 19,00</b>	570,00
63	Porta Clips de acrílico	PÇ	30	<b>R\$ 5,00</b>	150,00
64	Porta lápis de acrílico	Pç	30	<b>R\$ 6,00</b>	180,00
65	Prancheta de acrílico tamanho ofício ref. 111.0	PÇ	30	<b>R\$ 12,00</b>	360,00
66	Prancheta de madeira eucatex tamanho ofício	Pç	30	<b>R\$ 4,96</b>	148,80
67	Régua Plástica de 30 cm	PÇ	50	<b>R\$ 0,96</b>	48,00
68	Régua Plástica de 40 cm	PÇ	50	<b>R\$ 1,80</b>	90,00
69	Régua Plástica de 50 cm	PÇ	50	<b>R\$ 3,00</b>	150,00
70	Rolete Entitador Bicolor MR 1009	Pç	40	<b>R\$ 7,10</b>	284,00
71	Salientador (Destaca texto) cor verde - Marca Cis, similar ou superior.	Pç	500	<b>R\$ 1,49</b>	745,00
72	Tesoura c/ lâmina em aço e cabo plástico 21 cm	Pç	40	<b>R\$ 7,45</b>	298,00
73	Tinta p/ Carimbo Azul 40ml.	Pç	10	<b>R\$ 3,49</b>	34,90
74	Tinta p/ Carimbo Preta 40ml.	Pç	10	<b>R\$ 3,50</b>	35,00
75	Tinta p/ Carimbo Vermelha 40ml.	Pç	10	<b>R\$ 3,49</b>	34,90
76	Vale Provisório s/ canhoto 114x79mm (bloco 100fls).	Pç	30	<b>R\$ 1,40</b>	42,00
<b>Valor Total</b>					<b>40.900,00</b>



**Obs.: a) Valores monetários expressos na moeda Real;  
b) No valor supra ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE**

**Valor Total para o LOTE ÚNICO: R\$ 40.900,00(Quarenta mil e novecentos reais).**

2.2 – Será de responsabilidade da Detentora da Ata a realização dos procedimentos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº. 50/2023.

### **03 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 – O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços serão as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS.

### **04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Não será permitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, de nenhuma das esferas governamentais.

### **05 – VALIDADE DA ATA**

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do art. 117 do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações e Contratos da CEASAMINAS.

### **06 – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 – A CEASAMINAS realizará pesquisa de preços periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto/serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CEASAMINAS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 – Não emitir a nota fiscal/fatura, no prazo estipulado pela CEASAMINAS, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho da CEASAMINAS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

– Por razão de interesse público; ou

**6.9.1** – A pedido do fornecedor.

## **07 – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas que se seguem:

7.1.1 – Advertência escrita;

7.1.2 – Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento);

7.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 – Descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do item 7.2, abaixo.



7.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a CEASAMINAS e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

7.2.1 – Não assinar a ata de registro de preços;

7.2.2 – Não entregar a documentação exigida no edital;

7.2.3 – Apresentar documentação falsa;

7.2.4 – Causar o atraso na execução do objeto;

7.2.5 – Não mantiver a proposta;

7.2.6 – Falhar na execução do contrato;

7.2.7 – Fraudar a execução do contrato;

7.2.8 – Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.9 – Declarar informações falsas; e

7.2.10 – Cometer fraude fiscal.

7.3 – As sanções descritas no item 7.1.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela CEASAMINAS.

7.4 – As sanções previstas nos itens 7.1.1 a 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade do caso.

7.5 – A sanção prevista no item 7.1.3 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei nº 13.303/2016:

7.5.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASAMINAS em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6 – A multa a que alude o item 7.1.2 não impede que a CEASAMINAS rescinda o contrato.



7.7 – Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado na execução dos serviços até o limite de 30 (trinta) dias.

7.8 – Considera-se inexecução total o atraso injustificado na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias.

7.9 – O valor da multa que for aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

7.9.1 – Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.10 – A Detentora da Ata de Registro de Preços é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – MPE, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com as Empresas Públicas e/ou Sociedades de Economia Mista, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n.º 8.538/15.

7.11 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.12 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na CEASAMINAS, nos termos dos procedimentos previstos na RD/PRESI/43/17 e nas Leis n.º 13.303/2016 e n.º 12.846/2013.

7.13 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao acusado, observando-se o procedimento previsto na RD/PRESI/43/17 e nas Leis n.º 13.303/2016 e n.º 12.846/2013.

7.14 – Nos termos do art. 37, da lei n.º 13.303/2016, a CEASAMINAS informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas às empresas Contratadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o [art. 23, da Lei n.º 12.846/2013](#).

7.15. – A empresa Contratada incluída no CEIS não poderá disputar licitação ou participar direta ou indiretamente de execução contratual.



7.15.1 – Serão excluídas do CEIS, a qualquer tempo, as empresas Detentoras de Atas de Registro de Preços e/ou Contratadas que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.

7.16- As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

7.17 – Aplicam-se ao processo licitatório, à Ata de Registro de Preços e ao Contrato derivado dessa, as normas de direito penal contidas no Capítulo II-B DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS do TÍTULO XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

## **08 – DOS PAGAMENTOS**

8.1 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico do material e serão realizados 30 (trinta) dias após a entrega e aceite, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica através do site [nfe@ceasaminas.com.br](mailto:nfe@ceasaminas.com.br), depois de conferida e atestada pelo Fiscal Administrativo, após aceitação do Fiscal Técnico ou com apoio técnico de seu assessor caso entenda ser necessário.

8.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 56, do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações da CEASAMINAS.

8.3.1 - As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

8.3.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



8.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7 - Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

8.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 - Persistindo a irregularidade, a CEASAMINAS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10.1 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASAMINAS.

8.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a



correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

8.14 - Caso haja atraso no pagamento por parte da Contratada, o fiscal administrativo deve solicitar à diretoria da CEASAMINAS abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade (PAAR) nos termos da RD/PRESI/43/17.

## **09 - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – São obrigações da CEASAMINAS:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do edital fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de fiscal do contrato, devidamente designado pela autoridade superior;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 – Aplicar as penalidades quando cabíveis, nos termos do edital, deste Termo de Referência e da lei.

9.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços, pertinentes ao objeto do presente pacto;

9.4 - Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;



9.5 - Aplicar as penalidades, quando cabíveis, conforme RD/PRESI/43/17 disponível em <https://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/lib/file/docresolucao/0432017.pdf>

9.7 – Outras obrigações eventualmente previstas no edital e seus anexos.

9.2 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto do edital em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

9.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do edital, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do edital com avarias ou defeitos;

9.2.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.7 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2.8 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.2.9 - Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

9.2.10 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



9.2.11 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

9.2.12 - Fornecer os materiais/serviços em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF);

9.2.13 - Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

9.2.14 - Emissão da nota fiscal de faturamento, bem como assumir encargos e impostos.

9.2.15 - Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações pertinentes, inclusive, trabalhista.

9.2.16 - Todas as comunicações entre a Detentora da Ata de Registro de Preços e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

9.2.17 - Todos os materiais a serem fornecidos serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa, devendo a boa técnica prevalecer no fornecimento de materiais de qualidade por conta da Contratada.

9.2.18 - É vedado à Detentora da Ata de Registro de Preços caucionar ou utilizar esta Ata ou o contrato objeto da licitação para qualquer operação financeira.

9.2.19 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

9.2.20 - Os materiais deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

## **10 - OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

10.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

10.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços.



10.4 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda observar os parâmetros especiais previstos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, a saber:

10.4.1 - São parâmetros especiais destinados aos colaboradores externos, nas relações havidas com a CEASAMINAS e seus colaboradores internos:

I - Fiscalizar a ação de subcontratados, responsabilizando-se diretamente por suas ações e omissões;

II - Respeitar a ética concorrencial, de forma a não permitir atos de concentração de mercado, formação de cartel, suborno, propina, corrupção ou fraude de qualquer natureza;

III - Treinar suas equipes internas no cumprimento do aludido Código, bem como documentar à CEASAMINAS a realização dos treinamentos, advertindo-as dos riscos de seu descumprimento;

IV - Fazer cessar qualquer ação ou omissão, internamente havidas, que afetem ou prejudiquem a aplicação do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS.

10.4.2 - Os contratos a serem celebrados com parceiros devem obrigatoriamente conter cláusula por meio da qual a pessoa física e/ou empresa se comprometa a:

I - Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS;

II – Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no Art. 5º da Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13);

III – Respeitar a legislação brasileira, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a legislação de segurança do trabalho, a legislação tributária, bem como todos os normativos que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto envolvido na relação comercial;

IV – Atuar com probidade, lealdade, transparência, eficiência e respeito aos valores e princípios da CEASAMINAS.

10.4.3 - É dever específico dos Detentores de Atas de Registro de Preços, Contratados e Subcontratados, bem como de possíveis fornecedores de bens e serviços, o dever de cumprimento do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, desde a participação nos processos licitatórios e/ou contratação direta até o encerramento definitivo dos ajustes respectivos.

## **11 - DA GARANTIA**



11.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preços garantirá a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas legais vigentes e aplicáveis.

## **12 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1 - O prazo de entrega dos materiais/serviços é de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento/Serviço, em remessa parcelada, no endereço registrado no preâmbulo.

12.2 - Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 07 (sete) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

12.3 - Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 - Os materiais/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **13 - CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - As condições gerais do fornecimento/prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega/conclusão e recebimento do objeto/serviços, as obrigações da CEASAMINAS e da Detentora da Ata de Registro de Preços, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e ANEXOS.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



13.3 - A existência de preços registrados não obriga a CEASAMINAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contagem/MG, 26 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente  
CEASAMINAS

\_\_\_\_\_  
Diretor  
CEASAMINAS

\_\_\_\_\_  
PAPELARIA OURO LTDA

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
José Geraldo Calazans  
CPF: \*\*\*.212.326-\*\*

\_\_\_\_\_  
Leonardo Cabral Ferreira  
CPF: \*\*\*.007.376-\*\*

